



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2000 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.473

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 04
PLANO DE APLICAÇÃO.....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 05
EXTRATO.....	PÁG. 06
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 06
RERRATIFICAÇÕES.....	PÁG. 06

### DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232, DE 07 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.524.736-3/2000, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARILHA MARQUES DA SILVA (matrícula 23078), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de 1º de dezembro de 1999 até 31 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 234, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar ADAÍRA ABADIA DE JESUS, do cargo, em comissão, de Coordenador de Programas Assistenciais, símbolo DAS-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e nomear LUCINEIDE MARTINS DE PAIVA, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 235, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de maio de 1998, RESOLVE exonerar LUCINEIDE MARTINS DE PAIVA, do cargo, em comissão, de Supervisora Técnica, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e nomear MARIA TEREZA MONTEIRO MENDONÇA MASCARENHAS BRANDÃO LINHARES, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 236, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE designar ONEIDE MACHADO DOS SANTOS para exercer a função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 237, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ROSANA CARNEIRO TAVARES do cargo, em comissão de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear ADAIRA ABDIA DE JESUS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 238, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, I, II e III, letras "a" e "b", e § 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", DARCI SANTIAGO BAHIA (matrícula nº 57312), sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 34 (trinta e quatro) horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 442,20 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), Quinquênios(05): R\$ 221,10 (duzentos e vinte e um reais e dez centavos) e Gratificação de

Titularidade: R\$ 44,22 (quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.460.957-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 239, DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2000**

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 7.843, de 14 de setembro de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 7.843, de 14

de setembro de 1998, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade orientar e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

**CAPÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 23 membros, nomeados pelo Prefeito e escolhidos dentre cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do Turismo em Goiânia.

§ 1º - O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Turismo.

§ 2º - O Secretário Executivo será eleito pelos membros do Conselho.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

§ 4º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado, em substituição, completará o mandato do substituído.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**CAPÍTULO III  
SEÇÃO I  
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I - coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Goiânia;

II - estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo no Município de Goiânia, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III - orientar a Administração Municipal na gestão dos pontos turísticos do Município;

IV - promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo no Município.

**SEÇÃO II  
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

Art. 5º - É de competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho;

II - zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

III - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

IV - constituir Subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e seus atributos em suas eventuais ausências;

V - estabelecer regulamentos e atribuições para o funcionamento das Subcomissões;

VI - designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento.

**SEÇÃO III  
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO  
EXECUTIVO**

Art. 6º - É da competência do Secretário Executivo:

I - substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

III - distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

IV - redigir as atas das sessões;

V - assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

VI - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídas pelo Presidente do Conselho;

VIII - cumprir as demais determina-



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES. PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

ções deste regimento.

#### SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - É da competência dos Membros do Conselho:

I - comparecer às sessões do Conselho;

II - eleger, entre os seus pares, o Secretário Executivo;

III - requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V - tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutos às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - pedir vistas de parecer e resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - requerer urgências para discussões e votação não incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussões de determinados estudos;

VIII - assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - colaborar para o bom andamento do Conselho;

X - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XI - comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puder comparecer às sessões para as quais for convocado;

XII - cumprir as determinações deste Regimento.

#### CAPÍTULO IV. DAS SUBCOMISSÕES

Art. 8º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1º - As Subcomissões serão constituídas de 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida capacidade.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão.

§ 3º - As Subcomissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º - As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 10 - As Subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposição deste regimento.

Art. 11 - As Subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

#### CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12 - O Conselho Municipal de Turismo se reunirá, sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O quorum mínimo necessário para abertura e realização das sessões do conselho será de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

Art. 14 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Art. 15 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Diretor da Prefeitura ou outros convidados especiais.

#### CAPÍTULO VI DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

##### SEÇÃO I DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único - No caso de matéria urgente ou de alta revelância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 17 - Os assuntos serão atribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível especialidade do relator relativamente à matéria em estudos.

Art. 18 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I - verificação da presença e existência de "quorum";

II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III - distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

#### SEÇÃO II DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 19 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator poderá solicitar à Presidência e a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o convite a quaisquer pessoas à sessões ou outras providências que julgar necessárias.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designa novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.

Art. 20 - A ordem do dia será organizada com assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 21 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 22 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I - apresentar emendas ou substitutivos;

II - opinar sobre relatórios apresentados;

III - propor providências para a instrução do assunto em debate;

Art. 23 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 24 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vistas será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 25 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho

poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Art. 26 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo Plenário.

§ 2º - Em casos especiais poderão estas peças serem lavradas e assinadas na própria sessão.

Art. 27 - As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

#### CAPÍTULO VII DAS ATAS

Art. 28 - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I - dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II - o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III - os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV - os nomes dos membros que houverem faltado;

V - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 29 - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho, declarando o Presidente ao encerrá-lo e subscrevê-la, a data da aprovação.

Art. 30 - As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

#### CAPÍTULO VIII DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 31 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 32 - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Secretário Executivo.

Art. 33 - Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observando os seguintes critérios:

I - os que pertencem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes ao mesmo órgão;

II - os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das Subcomissões, por elementos indicados pela respectiva entidade a que pertencem.

Art. 34 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar injustificadamente a 4 (quatro) sessões consecutivas do Conselho, por período superior a 30 (trinta) dias ou mais de 10 (dez) sessões do Conselho.

II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 1º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.

§ 2º - Os membros das Subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal de Turismo.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito os seus membros.

Art. 36 - Este Regimento poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 37 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, e quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

"Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 ao servidor MAURO CÉSAR GERVÁSIO MOURA"

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao servidor MAURO CÉSAR GERVÁSIO MOURA, matrícula 017957-1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, na função de Auxiliar de Apoio Administrativo, de um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a ser previamente empenhado pelas verbas:

11.01.03.07.020.2.002 - 31 20.00.00 - R\$ 700,00

- 3132.00.00 - R\$ 700,00 para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação conforme Processo nº 1.527.870-6/2000.

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de sessenta dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica designado o servidor JOSÉ NICODEMOS SILVA, Diretor Administrativo, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de janeiro de 2000.

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário

## PLANO DE APLICAÇÃO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PLANO DE APLICAÇÃO

Adiantamento concedido pela portaria nº 01/00, ao servidor MAURO CÉSAR GERVÁSIO MOURA, matrícula nº 017957-01, lotado na Secretaria do Governo Municipal, na função de Auxiliar de Apoio Administrativo, a importância de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), empenho a conta da dotação.

11.01.03.07.020.2.002-3120.00.02 - R\$ 700,00

- 3132.00.02 - R\$ 700,00

Destina-se a cobrir despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita e pronto pagamento, assim discriminadas:

- despesas com aquisição de material para uso imediato que possam subordinar-se ao processo normal;
- despesas com fretes, selos postais e outras, inadiáveis e urgentes.

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário

## DESPACHOS

PROCESSO Nº: 15393629/2000  
INTERESSADO: INGA EDITORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA  
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 074/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para pagamento à INGA EDITORA, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, para a publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após submetida-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.390.422-7/99  
Interessado: PAULO EGÍDIO DA SILVA  
Assunto: Parcelamento do Solo

DESPACHO Nº 075/2000 - À vista do inteiro teor dos autos e considerando principalmente, o Parecer nº 006/2000, da Divisão de Parcelamento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, RESOLVO, de acordo com as Leis Municipais nºs 7.222/93, 7.502/95, Decreto Regulamentar nº 1.119/94, autorizar a implantação de empreendimento na gleba

de 92.250,38m², localizada na Fazenda Santa Rita e Fazenda São José, acesso pela Rodovia BR-060, próximo Jardim Marques de Abreu, Zona de Expansão Urbana do Município, conforme Lei Complementar nº 0060/97, de propriedade de PAULO EGÍDIO DA SILVA, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A implantação do empreendimento e sua comercialização somente poderão ocorrer após sua regular aprovação, através de ato do Chefe do Executivo.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.530.083-3/2000 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS solicita renovação de contrato de prestação de serviços.

DESPACHO Nº 076/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A, que tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, por parte do banco citado, durante o exercício de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da respectiva nota de empenho. Após submetida-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº 15404574/2000  
INTERESSADO: MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA  
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 077/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do

Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento à MARKSPORT MARKETING ESPORTIVO LTDA, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após submetida-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.531.358-7/2000 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS solicita renovação de contrato de prestação de serviços.

DESPACHO Nº 078/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DAS MICROREGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, por parte do banco citado, durante o exercício de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da respectiva nota de empenho. Após submetida-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

**EXTRATO**

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 012/2000

1. DATA: 02/02/2000
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL.
3. OBJETO: Objetiva articulação de recursos financeiros à FEDERAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL, para levar à comunidade em geral dos diversos bairros da capital, um programa do desenvolvimento das potencialidades físicas, psíquicas e sócio-culturais, intermediada por uma educação dirigida através do esporte, formando e trabalhando a cidadania como um todo, na integração de crianças, adolescentes, adultos maiores, transformando a prática desportiva e o lazer de massa em oportunidade de entrosamento e convívio social.
4. PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de fevereiro a 30 de novembro de 2000.
5. VALOR: R\$ 1.711.875,00 (hum milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
6. PROCESSO Nº: 15358840/2000.

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE  
RERRATIFICAÇÃO I

- 1- DATA: 03.02.2000
- 2- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. DORVAL MARTINS LEITE
- 3- OBJETO: Alteração dos subitens 2.2, 2.3 da Cláusula Primeira e 5.1 e 5.2 da Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/99.
- 4- PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000.
- 5- VALOR: Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o valor global do presente contrato.
- 6- PROCESSO Nº: 1.517.436-6/99.

**RERRATIFICAÇÕES**

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 04 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciada: Sônia Maria Capel  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14303383

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 04 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Wellington Antonio dos Santos  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14139761

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 04 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Wilson Vitalino Castro Cavalcante  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de angiologia e cirurgia vascular  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14680934

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 04 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciada: Maria Ferreira de Souza  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de ginecologia e obstetrícia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14301283

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 04 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Silvio Divino de Melo  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14461388

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Eduardo Custodio de Oliveira  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica e cirurgia do aparelho digestivo.

Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14677330

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciada: Eliane Cordeiro  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de fisioterapia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14697136

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Elso Soares Ferreira  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cardiologia e eletrocardiograma  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14301194

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Emilse Terezinha Naves  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14680837

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Euler Franco Vencio  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de oftalmologia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14557873

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Fernandes José da Silva Rezende  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de urologia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14827633

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Gilson José do Carmo  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínico geral e médico do trabalho  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14550411

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Gyneco Clínica de Ultra-sonografia S/C Ltda  
Objeto: Prestar serviços de ultra-sonografia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14302131

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Hilton Stival Gonçalves  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14301968

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Hospital e Maternidade Santa Bárbara  
Objeto: Prestar atendimento médico hospitalar  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14084657

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Huxley Mauler  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de neurologia e neurocirurgia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14460977

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciante: Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de homoterapia, hematologia e quimioterapia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14869441

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciada: Ivalda Martins Barbosa  
Objeto: Prestar atendimento na especialidade de pediatria  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14685898

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia 08 dias do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Joaquim de Souza Lima Neto  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14954821

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: José Antonio Cesar da Silva  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de endocrinologia e clínica médica  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14671714

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: José Willian de Oliveira  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica

Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14461329

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Kleber Gonçalves de Oliveira  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia e ultra-sonografia  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14644491

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Laboratório São Lucas de Análises Clínicas  
Objeto: Prestar serviços de análises clínicas  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14672541

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Luzinete da Silva Santiago  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14052551

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Maria de Fátima Uchôa de Carvalho  
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de clínica médica  
Prazo: 60 meses  
Processo nº: 14052526

Extrato do Termo Aditivo de  
Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000  
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
Credenciado: Márcio Antonio Barreto Rocha

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia plástica  
 Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14534253

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Márcio da Silva Bersanete

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de gastroenterologia e endoscopia digestiva

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14301071

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Newton Brenner da Rocha e Silva

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de urologia e andrologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14674624

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Orlandina Ferreira do Amaral

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14656499

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Osirema Maria de Freitas Musse

Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14610316

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Segurida-

de Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Paulo Roberto Arruda Silveira

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14681370

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Roselia Gouveia Oliveira

Objeto: Prestar serviços de fisioterapia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14697110

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Simone Adad Araújo

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14052330

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Sotraum-Carlos Alberto Canedo Jayme

Objeto: Prestar serviços médicos nas especialidades de fisioterapia, ortopedia, traumatologia e radiologia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14781145

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Ubiratã Bernardes

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cardiologia, eletrocardiograma e ecodopler

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14676210

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de

fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Ultra Center Serviços de Ultra-sonografia Ltda

Objeto: Prestar serviços de ultra-sonografia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14344560

Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Valdir Andrade Braga

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de urologia e clínica médica

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14052313

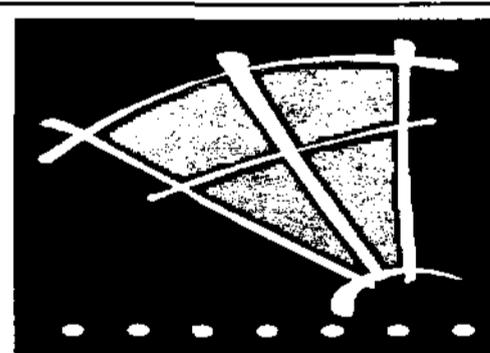
Extrato do Termo Aditivo de Rerratificação I

Data: Goiânia aos 08 dia do mês de fevereiro de 2000

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais  
 Credenciado: Virginia Meireles Reis

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia

Prazo: 60 meses  
 Processo nº: 14610511



**GOVERNO DA  
 CIDADE DE  
 GOIÂNIA**

**Conheça**

**melhor**

**o**

**seu**

**município**